

ATA DECORRENTE DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SECC

Credenciamento de empresas jornalísticas e editoras de jornais com circulação diária, a nível nacional, estadual e municipal/regional, para serviços de publicidade legal, para atender a Administração Pública do Estado do Paraná.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 (dez horas), na sala da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguaçu, reuniu-se a Comissão de Credenciamento/SECC, designada pela Resolução nº 078/2021/SECC, composta neste ato pelos servidores: Danilo Peres Buss (Presidente da Comissão), Florisday da Fonseca (1ª Secretária) e Elizabeth Marques da Luz (2ª Secretária), com a finalidade de procederem à análise dos documentos apresentados pelas empresas jornalísticas interessadas em se habilitar no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC, cujos pedidos foram protocolados até o dia 27.08.21.

1. Após a análise dos documentos acostados aos protocolos abertos pelos interessados e feitas as diligências necessárias para a adequada instrução dos pleitos, em consonância ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC, restaram habilitadas as seguintes empresas:

Razão Social	Nome do Jornal	Abrangência / Região Administrativa
Folha do Litoral News Ltda	FOLHA DO LITORAL	01 – PARANAGUÁ
Rmc Publicidade Eireli-ME	JORNAL AGORA PARANÁ	02 - CURITIBA
Editora Bem Paraná Ltda	BEM PARANÁ	02 – CURITIBA
Editora Jornal do Ônibus Ltda EPP	JORNAL DO ÔNIBUS	02 – CURITIBA
Inco Editora Diário Indústria e Comércio Ltda	DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	02 – CURITIBA
Editel Center Ltda	JORNAL METROPÓLE	02 – CURITIBA
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda	JORNAL DA MANHÃ	03 - PONTA GROSSA
Editora Diário dos Campos Ltda	DIARIO DOS CAMPOS	03 – PONTA GROSSA
Editora Folha Extra Ltda ME	FOLHA EXTRA	04 - JACAREZINHO
Gênesis Machado Ltda ME	CORREIO DO NORTE	04 - JACAREZINHO
Editora e Gráfica Paraná Press S/A	FOLHA DE LONDRINA	06 - LONDRINA
Editora Tribuna do Norte S/A	TRIBUNA DO NORTE	07 - APUCARANA
Catedral Editora Comunicação, Propaganda e Pesquisa EIRELI	JORNAL DO POVO	08 - MARINGÁ
Empresa Jornalística Umuarama Ltda EPP	ILUSTRADO - UMUARAMA	10 - UMUARAMA
Jornal Tribuna do Interior Ltda	TRIBUNA DO INTERIOR	11 – CAMPO MOURÃO

Editora Gazeta Regional de Goioerê Ltda	GAZETA REGIONAL	11 – CAMPO MOURÃO
Jornal O Paraná S/A	JORNAL O PARANA	12 - CASCAVEL
Editora Juriti Ltda	DIARIO DO SUDOESTE	14 – PATO BRANCO
Jornal do Oeste Ltda	JORNAL DO OESTE	18 – TOLEDO
Gráfica Editora Cantu Ltda EPP	CORREIO DO POVO DO PARANÁ	20 - LARANJEIRAS DO SUL
Gráfica e Editora Tribuna da Região Ltda	TRIBUNA DE CIANORTE	21 – CIANORTE
Editora e Gráfica Paraná Press S/A	FOLHA DE LONDRINA	ESTADUAL
Editora Globo S/A	VALOR ECONÔMICO	NACIONAL

2. Dos indeferimentos:

2.1. A empresa Inco Editora Diário Indústria e Comércio Ltda realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 01 e nº 02. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 01 (Paranaguá e litoral) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 01.

2.2. A empresa Gráfica Editora Cantu Ltda EPP realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 15 e nº 20. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 15 (Guarapuava) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 15.


2.3. A empresa Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 03 e nº 17. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 17 (Irati) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 17.

2.4. A empresa Editora Tribuna do Norte S/A realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 07 e nº 19. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 19 (Ivaiporã) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 19.

3. A Comissão declara encerrada essa primeira etapa de pré-qualificação, mas registra que o sistema de credenciamento permanecerá aberto para novos pedidos de habilitação, durante todo o período de validade do edital (12 meses contados da data de publicação, que ocorreu no dia 09/07). No entanto, aqueles que enviarem o pedido e ingressarem no sistema após o evento do sorteio, serão automaticamente posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem já existente dentro do rodízio das veiculações para cada região administrativa, nos termos de comunicado já divulgado no portal eletrônico da SECC.

4. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida, conferida e estando conforme, vai assinada pelas integrantes da Comissão e será publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da SECC (www.comunicacao.pr.gov.br), marcando o início do prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo manifestação após o escoamento deste prazo, fica desde já agendado o sorteio para as regiões administrativas nº 02, 03, 04 e 11, em que houve pluralidade de credenciados, para o dia 15.09.2021 (quarta-feira), às 10hs, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguaçu.


Danilo Peres Buss
Presidente


Florisday da Fonseca
Membro – 1ª Secretária


Elizabeth Marques da Luz
Membro – 2ª Secretária

Em Tempo**Secretaria da Comunicação Social e da Cultura****ATA DECORRENTE DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SECC**

Credenciamento de empresas jornalísticas e editoras de jornais com circulação diária, a nível nacional, estadual e municipal/regional, para serviços de publicidade legal, para atender a Administração Pública do Estado do Paraná.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 (dez horas), na sala da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguazu, reuniu-se a Comissão de Credenciamento/SECC, designada pela Resolução nº 078/2021/SECC, composta neste ato pelos servidores: Danilo Peres Buss (Presidente da Comissão), Florisday da Fonseca (1ª Secretária) e Elizabeth Marques da Luz (2ª Secretária), com a finalidade de procederem à análise dos documentos apresentados pelas empresas jornalísticas interessadas em se habilitar no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC, cujos pedidos foram protocolados até o dia 27.08.21.

1. Após a análise dos documentos acostados aos protocolos abertos pelos interessados e feitas as diligências necessárias para a adequada instrução dos pleitos, em consonância ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021/SECC, restaram habilitadas as seguintes empresas:

Razão Social	Nome do Jornal	Abrangência / Região Administrativa
Folha do Litoral News Ltda	FOLHA DO LITORAL	01 – PARANAGUÁ
Rmc Publicidade Eireli-ME	JORNAL AGORA PARANÁ	02 - CURITIBA
Editora Bem Paraná Ltda	BEM PARANÁ	02 – CURITIBA
Editora Jornal do Ônibus Ltda EPP	JORNAL DO ÔNIBUS	02 – CURITIBA
Inco Editora Diário Indústria e Comércio Ltda	DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	02 – CURITIBA
Edital Center Ltda	JORNAL METROPÓLE	02 – CURITIBA
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda	JORNAL DA MANHÃ	03 - PONTA GROSSA
Editora Diário dos Campos Ltda	DIARIO DOS CAMPOS	03 – PONTA GROSSA
Editora Folha Extra Ltda ME	FOLHA EXTRA	04 - JACAREZINHO
Gênesis Machado Ltda ME	CORREIO DO NORTE	04 - JACAREZINHO
Editora e Gráfica Paraná Press S/A	FOLHA DE LONDRINA	06 - LONDRINA
Editora Tribuna do Norte S/A	TRIBUNA DO NORTE	07 - APUCARANA
Catedral Editora Comunicação, Propaganda e Pesquisa EIRELI	JORNAL DO POVO	08 - MARINGÁ
Empresa Jornalística Umuarama Ltda EPP	ILUSTRADO - UMUARAMA	10 - UMUARAMA
Jornal Tribuna do Interior Ltda	TRIBUNA DO INTERIOR	11 – CAMPO MOURÃO
Editora Gazeta Regional de Goioerê Ltda	GAZETA REGIONAL	11 – CAMPO MOURÃO
Jornal O Paraná S/A	JORNAL O PARANA	12 - CASCAVEL
Editora Juniti Ltda	DIARIO DO SUDOESTE	14 – PATO BRANCO
Jornal do Oeste Ltda	JORNAL DO OESTE	18 – TOLEDO
Gráfica Editora Cantu Ltda EPP	CORREIO DO POVO DO PARANÁ	20 - LARANJEIRAS DO SUL
Gráfica e Editora Tribuna da Região Ltda	TRIBUNA DE CIANORTE	21 – CIANORTE
Editora e Gráfica Paraná Press S/A	FOLHA DE LONDRINA	ESTADUAL
Editora Globo S/A	VALOR ECONÔMICO	NACIONAL

2. Dos indeferimentos:

2.1. A empresa Inco Editora Diário Indústria e Comércio Ltda realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 01 e nº 02. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 01 (Paranaguá e litoral) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 01.

2.2. A empresa Gráfica Editora Cantu Ltda EPP realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 15 e nº 20. Porém, pelo

relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 15 (Guarapuava) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 15.

2.3. A empresa Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 03 e nº 17. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 17 (Irati) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 17.

2.4. A empresa Editora Tribuna do Norte S/A realizou pedido de credenciamento para as regiões administrativas nº 07 e nº 19. Porém, pelo relatório de auditoria apresentado, na região administrativa nº 19 (Ivaiporã) a tiragem do jornal não alcança o mínimo exigido no edital de 2.000 exemplares. Assim, indefere-se o pedido de credenciamento da empresa para a Região nº 19.

3. A Comissão declara encerrada essa primeira etapa de pré-qualificação, mas registra que o sistema de credenciamento permanecerá aberto para novos pedidos de habilitação, durante todo o período de validade do edital (12 meses contados da data de publicação, que ocorreu no dia 09/07). No entanto, aqueles que enviarem o pedido e ingressarem no sistema após o evento do sorteio, serão automaticamente posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem já existente dentro do rodízio das veiculações para cada região administrativa, nos termos de comunicado já divulgado no portal eletrônico da SECC.

4. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida, conferida e estando conforme, vai assinada pelas integrantes da Comissão e será publicada no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da SECC (www.comunicacao.pr.gov.br), marcando o início do prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo manifestação após o escoamento deste prazo, fica desde já agendado o sorteio para as regiões administrativas nº 02, 03, 04 e 11, em que houve pluralidade de credenciados, para o dia 15.09.2021 (quarta-feira), às 10hs, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, situada à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, 3º andar, Palácio Iguazu.

Daniilo Peres Buss

Presidente

Florisday da Fonseca

Membro – 1ª Secretária

Elizabeth Marques da Luz

Membro – 2ª Secretária

130702/2021

